



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

Interpelação Escrita

Em conformidade com a vigente Lei n.º10/2011 (Lei da habitação económica), o agregado familiar divide-se, para efeitos da respectiva candidatura, em 3 categorias, nomeadamente, agregado familiar nuclear, agregado familiar não nuclear e candidato individual, sendo a prioridade dada ao agregado familiar nuclear quando este é representado por elemento idoso com idade superior a 65 anos ou por elemento portador de deficiência. Quanto a esta classificação, foi conseguido consenso social durante o respectivo processo legislativo. Recentemente, o Governo divulgou a lista provisória dos candidatos às 1 544 fracções económicas de tipologia T1 do Edifício Ip Heng, tipologia esta que a população considera, geralmente, como um “mal menor”. Dos 15 031 boletins de candidatura apresentadas foram admitidos 12 098, entre os quais 2 486 foram apresentados por agregados familiares nucleares, 259 por agregados familiares não nucleares e 9 353 por candidatos individuais¹. Esta lista demonstra que as candidaturas da categoria de agregado familiar ultrapassam já a oferta, o que demonstra bem a premência das necessidades habitacionais da população.

A impossibilidade do Governo em garantir oferta suficiente e estável

¹ “Publicação da lista provisória dos candidatos ao concurso para aquisição de habitação económica de tipologia T1 do Edifício Ip Heng”, em 20 de Novembro de 2013, no website do Instituto de Habitação: <http://www.ihm.gov.mo/pt/lastestNews/?id=132&newsid=382>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de habitação económica, bem como a falta de planeamento da sua construção, situação que tem sido alvo de veementes críticas da sociedade, deram origem àquela irracionalidade na candidatura, que vai, por sua vez, resultar em problemas de distribuição inadequada de recursos e obrigar, indirectamente, os agregados familiares não nucleares e os candidatos individuais, independentemente das suas necessidades habitacionais, a transformarem-se em “lebres”, como nas corridas. Em resposta a esta situação, o Governo responde o seguinte: “será que a tipologia T1 serve apenas para um morador?”² Na realidade, a questão não tem a ver com isto, a lei vigente é que prevê que o candidato individual só pode candidatar-se à tipologia T1. As críticas e o descontentamento da sociedade têm a ver com o facto de as 1 544 fracções económicas de tipologia T1 não se destinarem, afinal, a responder às necessidades habitacionais dos 9 353 candidatos individuais, e de nem sequer serem suficientes para responder, plenamente, às necessidades habitacionais de todos os candidatos da categoria de agregado familiar nuclear, à qual, segundo o Governo, deve ser dada prioridade. Esta situação deve-se, essencialmente, ao facto de a procura ser maior do que a oferta ao nível da habitação económica. Actualmente, a candidatura à habitação económica exige muitas condições, no entanto, as fracções são muito pequenas. Quem serão os residentes que, tendo suficiente capacidade económica, vão

² “Em resposta à questão sobre a adequação da tipologia T1 para abrigo do agregado familiar, Tam Kuong Man refere: é da consideração do candidato”, página A14 do Macao Daily News, de 22 de Novembro de 2013.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

candidatar-se a uma habitação económica? É por causa do constante aumento dos preços da habitação no mercado imobiliário privado que muitos residentes não têm outra alternativa senão depositar esperanças no mercado da habitação pública, para conseguirem ser felizes.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Em relação às 6 300 fracções que integram a reserva de habitação pública, a sociedade em geral entende que essa quantidade não é de todo suficiente. O Governo pode disponibilizar dados pormenorizados sobre essa reserva, nomeadamente, a localização, o rácio habitação económica/habitação social, a quantidade por tipologia, etc.? O Governo sublinhou que ia proceder, até ao final deste ano, à reabertura de concurso para as fracções económicas de diversas tipologias. Com a aproximação do fim desse prazo, o Governo já está pronto para avançar com essa candidatura? Em que zona é que as fracções em causa se localizam? Quais são as tipologias em oferta? Qual é a quantidade por tipologia? Foram já definidas as condições para a candidatura (limites máximo e mínimo de rendimento)?
2. Interpelei, por escrito, o Governo, sobre este assunto, e apresentei a sugestão de se atribuírem fracções económicas às diferentes categorias de candidatos em conformidade com a proporção definida, com vista a garantir oportunidades para todos. Na sua resposta, o Governo afirma apenas que *“Embora o Governo tenha uma atitude aberta quanto às opiniões e sugestões sobre a nova lei da habitação económica, que tem um âmbito muito lato, estas devem ser ponderadas de forma abrangente*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

*ou caso seja necessário, há que procurar o consenso da sociedade.*³

Será que isto significa que o Governo não tem qualquer intenção de avançar com a referida revisão? Será que o Governo pretende excluir legalmente os outros candidatos qualificados que não pertencem à categoria de agregado familiar?

29 de Novembro de 2013.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau**

Ho Ion Sang

³ Despacho n.º758/IV/2013, resposta à minha interpeação apresentada em 9 de Agosto de 2013.